ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo n° 3366/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A necessidade da presente contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás por veículos adequados ao transporte sanitário e ao atendimento das necessidades assistenciais da população, considerando a necessidade de ampliação e renovação da frota municipal. A disponibilidade de veículos tipo VAN e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B, todos zero quilômetro, é essencial para assegurar o deslocamento seguro e eficiente de pacientes, inclusive para consultas, exames, tratamentos, atendimentos especializados e demais serviços de saúde, bem como para o transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte adequado, conforme o grau de complexidade de cada situação.

A aquisição dos veículos tipo VAN permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e profissionais de saúde, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência logística, especialmente no atendimento de usuários que necessitam de deslocamentos programados e, quando aplicável, de Tratamento Fora do Domicílio – TFD. As Ambulâncias Tipo A e Tipo B, por sua vez, destinam-se a atender às necessidades de transporte de pacientes, observadas as características e finalidades próprias de cada categoria, contribuindo para a melhoria da assistência, da segurança dos usuários e da capacidade operacional dos serviços municipais de saúde.

A renovação e ampliação da frota por meio da aquisição de veículos novos também contribui para a redução da ocorrência de manutenções corretivas, maior confiabilidade e disponibilidade operacional, além de proporcionar melhores condições de segurança e conforto aos pacientes e servidores. A disponibilização de veículos adequados é medida necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, evitando interrupções decorrentes da insuficiência ou inadequação da frota existente.

A adoção do Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de possibilitar futuras e eventuais aquisições, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, permitindo maior flexibilidade na gestão dos recursos públicos e evitando a formação de estoques ou aquisições superiores às necessidades administrativas.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da rede municipal de saúde, contribuindo para a prestação contínua, segura e eficiente dos serviços públicos, em benefício da população de Alto Paraíso de Goiás, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do E

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO DIGITALMENTE POR LIS KRELING EM 12/11/2026 ÀS 09:55:18.

Embora o Município não tenha formalmente instituído o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício vigente, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, considerando a necessidade de disponibilização e renovação da frota destinada ao transporte sanitário e ao atendimento das demandas da rede municipal de saúde.

A contratação de veículos tipo VAN, com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e de Ambulâncias Tipo A e Tipo B mostra-se compatível com as ações e metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as dotações e a disponibilidade de recursos destinadas às ações e serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra compatível com o planejamento da Administração, por possibilitar futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público, conferindo maior flexibilidade, eficiência e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, ainda que não formalizado o PCA, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e orçamentário municipal e está direcionada ao fortalecimento da estrutura de transporte e atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo.

Os veículos deverão ser fornecidos novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo conforme especificado no Termo de Referência ou superior, devidamente equipados e prontos para utilização, observadas integralmente as características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados e registrados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, acompanhados da documentação necessária à sua regular utilização, incluindo, conforme aplicável:

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;
- Manual do proprietário;
- Certificado de garantia;
- Nota fiscal emitida em nome da contratante;
- Documentação e certificados referentes às adaptações e equipamentos instalados;
- Demais documentos exigidos pelos órgãos de trânsito e demais entidades competentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos veículos e respectivos equipamentos e adaptações, não podendo transferir a terceiros as obrigações assumidas sem a devida autorização da Administração, devendo arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, frete, emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, adaptações, equipamentos,

materiais, mão de obra e demais encargos necessários à entrega dos veículos em perfeitas condições de uso.

Os veículos deverão atender integralmente à legislação de trânsito, às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos dos órgãos competentes, especialmente às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável, bem como às normas da ABNT e demais disposições pertinentes.

3.1 – Requisitos mínimos do veículo tipo VAN acessível

O veículo tipo VAN deverá ser novo, zero quilômetro, destinado ao transporte sanitário de passageiros e dotado de sistema de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Deverá possuir, no mínimo, capacidade para transporte de passageiros conforme especificado no Termo de Referência, contemplando mínimo de 14 (quatorze) passageiros, 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, ou configuração equivalente que atenda integralmente às especificações estabelecidas.

O veículo deverá possuir motorização a diesel, potência mínima de 150 cv, tração traseira, câmbio manual ou automático com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré, direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, freios ABS, controle de tração, airbags dianteiros, ar-condicionado para cabine e salão de passageiros, vidros e travas elétricas, cintos de segurança em número correspondente à lotação e demais equipamentos de segurança obrigatórios.

Deverá possuir Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, destinado a possibilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, assegurando segurança, conforto, autonomia e dignidade aos usuários. O equipamento deverá atender às normas e regulamentações técnicas vigentes, às resoluções do CONTRAN e às diretrizes do INMETRO aplicáveis.

A instalação do DPM deverá ser realizada de forma a preservar a integridade estrutural do veículo e sua garantia de fábrica, devendo o equipamento possuir os certificados e documentos de conformidade exigidos pelos órgãos competentes.

O veículo deverá ainda possuir condições adequadas de acessibilidade, segurança, climatização, iluminação, revestimento interno, acomodação dos passageiros e armazenamento de cadeira de rodas, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

3.2 – Requisitos mínimos das Ambulâncias Tipo A

As Ambulâncias Tipo A deverão ser veículos tipo furgão, novos, zero quilômetro, destinados ao transporte de pacientes em condições que não exijam suporte avançado de vida, configurados para simples remoção, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão possuir carroceria original de fábrica em aço, compartimento de atendimento adequado ao transporte de pacientes, motorização a diesel e dimensões compatíveis com as especificações estabelecidas.

As ambulâncias deverão ser entregues devidamente adaptadas e equipadas, contemplando, no mínimo, sistema de iluminação interna e externa, sinalização visual e acústica, sistema de oxigênio, climatização adequada para o compartimento do paciente, maca retrátil, suporte para soro, balaústre, armários, bancada para acomodação de equipamentos e medicamentos, piso resistente, lavável, impermeável e antiderrapante, além dos demais equipamentos e acessórios previstos no Termo de Referência.

Todos os equipamentos, adaptações e instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, segurança, funcionalidade e conforto durante o transporte dos pacientes.

3.3 – Requisitos mínimos da Ambulância Tipo B – Suporte Básico

A Ambulância Tipo B deverá ser veículo tipo furgão, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte básico de vida, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O veículo deverá possuir carroceria tipo furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, com estrutura monobloco, motorização Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm³, potência mínima de 130 cv, tração dianteira e Peso Bruto Total – PBT de, no máximo, 3.500 kg.

O compartimento destinado ao atendimento deverá possuir revestimentos internos adequados, superfícies laváveis e de fácil higienização, piso hospitalar antiderrapante e sistemas de isolamento térmico e acústico, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Deverá possuir sistema elétrico compatível com a utilização dos equipamentos assistenciais, bateria auxiliar, inversor de energia, tomadas internas, iluminação em LED, sinalização visual e acústica, rede de oxigênio, suporte para cilindros, sistema de climatização independente para o salão traseiro e exaustor para renovação do ar.

A ambulância deverá ser equipada, no mínimo, com maca retrátil automática, cadeira de rodas dobrável, suportes para soro, prancha de imobilização, kit de primeiros socorros e demais equipamentos e acessórios previstos nas especificações técnicas do Termo de Referência.

3.4 – Garantia e assistência técnica

Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica de 02 (dois) anos, sem limite de quilometragem, contada a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a prestação da assistência técnica necessária, responsabilizando-se pelos custos decorrentes de defeitos de fabricação, falhas ou desconformidades abrangidas pela garantia.

Quando previsto no Termo de Referência ou na proposta da contratada, deverão estar incluídas, sem ônus adicional para a Administração, as revisões periódicas previstas pelo fabricante durante o período estabelecido, abrangendo peças, mão de obra e insumos necessários.

3.5 – Entrega, documentação e regularização

Os veículos deverão ser entregues totalmente prontos para uso, devidamente emplacados, licenciados, registrados e documentados em nome do Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Todos os custos relacionados ao emplacamento, licenciamento, taxas, tributos, despachantes, transporte, adaptações e demais encargos necessários à regularização e entrega dos veículos serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

A entrega somente será considerada concluída após a apresentação da documentação necessária e a comprovação da regularização dos veículos junto aos órgãos competentes, inclusive mediante apresentação do respectivo CRLV, quando aplicável.

3.6 – Obrigações da contratada

A contratada deverá:

- Fornecer os veículos de acordo com todas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Entregar os veículos novos, zero quilômetro e em perfeitas condições de funcionamento;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração;
- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento;
- Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer itens, equipamentos, adaptações ou veículos que apresentem defeitos ou desconformidades;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Observar a legislação de trânsito, as normas técnicas e demais regulamentações aplicáveis;
- Fornecer os manuais, certificados, documentos de garantia e demais documentos necessários à utilização e manutenção dos veículos.

3.7 – Sustentabilidade

A contratada deverá observar, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade na fabricação, adaptação, fornecimento e manutenção dos veículos, priorizando o atendimento à legislação ambiental vigente, à eficiência energética, à adequada destinação de resíduos e às demais medidas ambientalmente responsáveis compatíveis com o objeto.

3.8 – Recebimento do objeto

O recebimento dos veículos será realizado em conformidade com o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

O recebimento provisório será efetuado de forma sumária pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da entrega dos veículos, mediante verificação inicial das condições aparentes, funcionamento básico e conferência da documentação exigida.

O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, ficando os veículos sujeitos à conferência detalhada quanto à quantidade, qualidade, funcionamento, equipamentos, adaptações e conformidade com todas as especificações previstas no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos veículos com as exigências contratuais, legais e técnicas, mediante termo detalhado de recebimento definitivo, elaborado pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

Nos termos do § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência ou na proposta vencedora, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, reparações, substituições ou complementações necessárias.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos veículos e respectivos equipamentos e adaptações, nem afastará a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

As exigências estabelecidas neste item possuem caráter técnico e funcional e destinam-se a assegurar que os veículos fornecidos sejam adequados às finalidades de transporte sanitário, remoção e suporte básico de pacientes, bem como ao transporte acessível de usuários com deficiência ou mobilidade

reduzida, garantindo segurança, qualidade, durabilidade, eficiência operacional e economicidade para a Administração.

Os requisitos deverão ser observados conjuntamente com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que prevalecerão quanto às características, quantitativos e condições específicas de cada item.

Por fim, os prazos, condições e métodos de recebimento, inspeção, verificação e aceitação dos veículos serão expressamente previstos no instrumento contratual e no Termo de Referência, assegurando à Administração os meios necessários para verificar a conformidade do objeto antes de seu recebimento definitivo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, compreendendo veículos tipo VAN com acessibilidade e Ambulâncias Tipo A e Tipo B, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Considerando as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e os quantitativos definidos para atendimento da demanda, estima-se a contratação dos seguintes veículos:

LOTE	SEQ.	PRODUTO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO B. 1. VEÍCULO BASE (FURGÃO MONOBLOCO) Tipo de Carroceria: Veículo tipo Furgão, teto alto integrado original de fábrica e chassi longo, em estrutura monobloco integrada (não sendo aceito chassi-cabine com baú adaptado). Dimensões do Entre-eixos: Distância entre-eixos fixada estritamente entre 4.300 mm e 4.400 mm. Motorização e Sistema de Tração: Motor Turbo Diesel com cilindrada mínima de 2.200 cm³ (2.2L), potência mínima de 130 cv e Tração Dianteira (FWD). Capacidade de Carga e Habilitação: Peso Bruto Total (PBT) homologado de no máximo 3.500 kg. Cabine: Sistema de ar-condicionado de fábrica no painel, vidros e travas elétricas, e bancos em material sintético lavável. 2. ISOLAMENTO INTERNO E BIOSSEGURANÇA (SALÃO) Revestimento das Paredes e Teto: Painéis inteiriços moldados em plástico ABS ou fibra de vidro de alta resistência. Superfície totalmente lisa, sem emendas ou parafusos expostos, com cantos arredondados (abaulados) para permitir lavagem rápida e desinfecção química. Piso Hospitalar: Base em compensado naval impermeabilizado, revestido com vinil antiderrapante de alta resistência. O vinil deve subir nas laterais das paredes em aproximadamente 10 cm (rodapé abaulado) para contenção de resíduos e fluidos. Isolamento	UN	1,00	R$ 472.766,67	R$ 472.766,67

		Térmico e Acústico: Preenchimento de todas as cavidades da carroceria com poliuretano injetado ou manta térmica de alta densidade. 3. SISTEMA ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO Autonomia Elétrica: Instalação de uma bateria auxiliar de ciclo profundo (mínimo 90Ah) com isolador de carga automático, protegendo a bateria original do motor. Conversão de Energia (Preparação para UTI):Inversor de onda senoidal pura de no mínimo 1000W contínuos, transformando 12V para 220V (ou 127V). Tomadas: Mínimo de 4 tomadas internas de 3 pinos (padrão NBR) identificadas e 2 tomadas automotivas de 12V. Sinalização Externa: Sinalizador luminoso em barra de LED sobre a cabine (cor vermelha), iluminação intermitente de advertência em tecnologia LED de alta intensidade (tipo strobo), embutido ou perfeitamente integrado ao para-choque dianteiro. luzes de LED perimetrais nas laterais/traseira, e sirene eletrônica de 100W com comandos na cabine. Iluminação Interna: Luminárias embutidas de LED no teto com circuitos independentes (luz geral e luz focada sobre a maca). 4. REDE DE GASES E CLIMATIZAÇÃO Rede de Oxigênio: Tubulação embutida enclausurada. Painel equipado com régua tripla fixada na lateral do paciente, contendo: 01 fluxômetro, 01 aspirador tipo Venturi com frasco coletor e saídas de engate rápido padrão ABNT. Suporte e Cilindros: Estrutura metálica reforçada com travas rápidas na traseira para 02 cilindros de oxigênio médios ou grandes (mínimo de 10 a 16 litros cada), garantindo a autonomia necessária para o transporte rodoviário regional. Climatização: Sistema de ar-condicionado exclusivo para o salão traseiro com controle independente, e 01 (um) exaustor elétrico bidirecional no teto para renovação forçada do ar. 5. MOBILIÁRIO E ASSENTOS Armários: Balcão lateral inferior e armários aéreos construídos em compensado naval revestido em fórmica ou material plástico lavável. Portas de correr em acrílico com travas automáticas contra aberturas em movimento. Assentos Regulamentares: - 01 banco giratório estofado na cabeceira da maca (banco do profissional de saúde) com cinto de segurança de 3 pontos. - 01 banco lateral tipo baú (para até 3 pessoas) com cintos de segurança individuais e estofado lavável. 6. EQUIPAMENTOS DE RESGATE INCLUSOS Maca Retrátil Automática: Maca articulada em alumínio de alta resistência com sistema de recolhimento automático das pernas para entrada no veículo. Capacidade mínima de 180 kg, colchão impermeável selado e cintos de fixação do paciente. Cadeira de Rodas Dobrável: Acondicionada em suporte específico na porta traseira. Suporte de Soro: 02 suportes metálicos retráteis ajustáveis fixados no teto. Prancha de Imobilização: 01 prancha longa em polietileno com jogo de cintos e imobilizador de cabeça (Red Head). Kit de Primeiros Socorros: Suporte ou bolsa para				

		acondicionamento de materiais de curativo, colares cervicais de tamanhos variados e talas de imobilização. Cone para sinalização e segurança viária, injetado em PVC flexível, resistente a impactos, na cor laranja fluorescente, altura mínima de 75 cm, equipado com 02 (duas) faixas refletivas microprismáticas na cor branca para uso noturno, conforme especificações normativas vigentes.				
1	2	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão. Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar	UN	3,00	R$ 319.900,00	R$ 959.700,00

		Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
1	3	VEÍCULO TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Veículo tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, novo, zero quilômetro, transformados para o transporte de passageiros destinado ao transporte sanitário, conforme especificações descritas. Veículo Tipo VAN com Acessibilidade Veículo automotor, novo, zero quilômetro; Ano/modelo 2026/2026 ou superior; Tipo: VAN de grande porte para transporte de passageiros, com vidros; Cor: Pintura predominantemente azul e branco. As cores vermelho, verde e amarelo, em adesivo em película polimérica de alta performance representando as cores da bandeira do Brasil. Capacidade mínima 15(quinze) passageiros além de 1 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis e 1(um) motorista; Acessibilidade: com dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Tração traseira Motor: diesel, 4 cilindros, injeção eletrônica, mínimo 150CV; Câmbio manual ou automático com no mínimo 5 marchas à frente e 1 marcha a ré; Rodado traseiro simples ou duplo; Assistente de partida em rampa; Direção	UN	1,00	R$ 311.966,67	R$ 311.966,67

		hidráulica/elétrica ou eletro-hidráulica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros; Volante com regulagem de altura; Freios ABS e sistema de controle de tração; Airbags para motorista e passageiro dianteiro; Vidros elétricos dianteiros; Tomadas USB e USB C instalada nas laterais do veículo, com acesso para todas fileiras de bancos. Película de controle solar conforme regulamentação do DETRAN; Bagageiro interno para a acomodação de bagagens menores; Travas elétricas em todas as portas; Retrovisores com regulagem elétrica; Ar condicionado para cabine, quente e frio, original de fábrica. Ar condicionado independente para salão, quente e frio. Acessórios do Chassi/Plataforma. Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), homologado pelo órgão nacional de trânsito competente, destinado a veículo automotor de transporte coletivo de passageiros (tipo Van). O equipamento deverá possuir sistema de identificação de condutores com capacidade de cadastramento e armazenamento de dados de, no mínimo, 10 (dez) motoristas distintos. A identificação e a alternância dos condutores deverão ocorrer de forma individualizada no próprio aparelho ou por meio de tecnologia compatível integrada (ex: chaves eletrônicas, cartões de identificação, tags RFID ou senha numérica), permitindo a auditoria exata de quem operava o veículo em determinado período. No mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de 4 quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros Vidros do compartimento traseiro A abertura dos vidros das janelas laterais, quando necessária, deve ser limitada em 200 mm. O veículo deve, obrigatoriamente, estar provido de vidro na parte traseira Janela de emergência sinalizada e com instruções de uso do dispositivo de destruição (martelinho com capa) instalado próximo à janela de emergência Cinto de Segurança O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação. No caso de embarque lateral, especificamente para o banco localizado no salão, ao lado da plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 3 (três) pontos. CARROCERIA Limites de Peso e Dimensões Gerais Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões definidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos. Altura interna mínima = 1.800 mm Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm Salão de Passageiros Capacidade Observadas as limitações legais para dimensões, a capacidade nominal do veículo deve considerar uma lotação mínima de 14 (quatorze) passageiros além de 01 (um) condutor e 01 (um) dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Portas A porta de serviço deve ter largura mínima de 1.000 mm e altura mínima de 1.400 mm, obtida				

		a partir do piso do veículo até a parte superior da porta. Piso A superfície do piso deve ter características antiderrapantes com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 conforme norma ABNT NBR 15.570/21 e não apresentar tiras metálicas, exceto para acabamento. Os elementos para fixação do piso (parafusos, rebites, dentre outros) devem estar embutidos, sem saliência externa. Nas demais áreas, a altura desses elementos não deve ultrapassar 5 mm, nem ter cantos vivos. Revestimento Interno Não será admitido material metálico no revestimento interno. Os materiais utilizados para revestimento interno devem proporcionar isolamento térmico e acústico e ter características de retardamento à propagação de fogo. O revestimento interno não deve ter arestas, bordas ou cantos vivos. Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. Os materiais utilizados não devem produzir farpas em caso de rupturas. A tonalidade do revestimento deve proporcionar harmonia com o ambiente interno. Bancos dos Passageiros Concepção Todos os bancos devem ter encosto alto totalmente estofados, reclináveis e revestidos com material ou fibra sintética impermeável que permita lavagem e desinfecção. É permitido bancos fixos para as fileiras traseiras e nos acompanhantes da cabine, desde que comprovado a inviabilidade técnica do uso do sistema reclinável Parafusos, rebites ou outras formas de fixação não devem apresentar saliências após a montagem e instalação. A distância entre bancos atender ao estipulado na legislação em vigor Área Reservada para armazenamento de Cadeira de Rodas O veículo deve ter 01 (uma) área reservada para acomodação de cadeiras de rodas desmontada ou fechada, uma vez que o usuário irá utilizar o dispositivo de Poltrona Móvel (DPM). Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) para Veículos Acessíveis Finalidade e Aplicação O Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM tem por objetivo assegurar a plena acessibilidade ao embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, permitindo que o passageiro utilize a própria poltrona automotiva como meio de acesso ao interior do veículo, sem necessidade de transferência para cadeira de rodas. O equipamento destina-se à instalação em vans acessíveis, de modo a garantir conforto, segurança, autonomia e dignidade no transporte de passageiros com restrição de mobilidade. O DPM deverá atender integralmente às normas e regulamentações técnicas vigentes, resoluções do CONTRAN e diretrizes do INMETRO aplicáveis à adaptação de veículos acessíveis e transposição de fronteira para pessoas com mobilidade reduzida. Características Gerais O equipamento deverá possuir sistema eletromecânico integrado à estrutura da poltrona, capaz de realizar				

		movimentos de rotação, translação e elevação vertical entre o piso interno do veículo e o nível do solo. O movimento deverá ocorrer de forma contínua, suave e controlada, sem solavancos, ruídos excessivos ou riscos à integridade do passageiro. O acionamento será elétrico, realizado por meio de botoeira de comando pulsante de fácil acesso, instalada em posição ergonômica, permitindo operação tanto pelo condutor quanto por profissional de apoio. O sistema deverá ser compacto, retrátil e não interferir na disposição interna das demais poltronas ou na circulação dos passageiros. O DPM deverá apresentar baixo consumo energético e prever dispositivo de operação manual em caso de falha elétrica. O movimento deverá ser executado através de motor elétrico interligado por sistema de correias metálicas para execução dos movimentos de forma suave e controlada. Especificações Técnicas Mínimas a) Capacidade mínima de carga: 130 kg b) Altura útil de elevação: compatível com o desnível entre o solo e o piso do veículo facilitando o embarque e desembarque. c) Alimentação elétrica compatível com o sistema do veículo (12V ou 24V). d) Intertravamento elétrico que impeça o deslocamento do veículo durante o uso do equipamento. e) Acionamento manual em caso de falha no sistema deverá ser acoplado ao equipamento f) Estrutura metálica fabricada em aço carbono ou liga de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura adequada a aplicação. g) Poltrona ergonômica, dotada de encosto reclinável, assento anatômico, apoio de braços escamoteáveis e apoio de pés rebatível. h) Revestimento em material vinílico automotivo ou tecido de alta durabilidade, de fácil higienização, resistente à abrasão e retardante à chama, conforme ABNT NBR 9442 (Classe II-A). I) Cinto de segurança retrátil de três pontos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 760/2018. j) Sistema de fixação integrado à estrutura do assoalho, sem comprometer a integridade da carroceria ou a garantia do veículo. Instalação e Homologação A instalação deverá ser executada por empresa homologada pela montadora ou fabricante do veículo, de modo a preservar a garantia de fábrica. O DPM deverá possuir certificado de conformidade técnica emitido por organismo acreditado pelo INMETRO. A instalação não poderá demandar modificações estruturais que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do veículo. Todos os trabalhos deverão observar as recomendações técnicas do fabricante e as normas de segurança vigentes. Requisitos de Segurança e Conformidade O equipamento deverá operar de forma estável, segura e controlada, sem movimentos bruscos ou oscilação excessiva. Todos os componentes elétricos e hidráulicos deverão possuir grau de proteção mínimo IP54. O DPM deverá ser acompanhado de certificados, laudos e			

		relatórios técnicos que comprovem sua conformidade com as normas de acessibilidade, segurança estrutural e compatibilidade automotiva exigidas pelos órgãos competentes. O fornecedor deverá apresentar comprovação documental de que o equipamento é homologado pela montadora do veículo base e que sua instalação não acarreta perda da garantia de fábrica. Sistema de Iluminação e Sinalização A iluminação do salão de passageiros e da região das portas deve propiciar níveis adequados de iluminamento que facilitem o embarque, o desembarque, a movimentação e o acesso às informações pelos usuários, principalmente aqueles com baixa visão. A iluminação interna deve ser produzida por fonte de luz em LED com comando instalado no posto de comando Iluminação externa e sinalização O veículo deve ter dispositivo refletivo conforme contran 416/12, lanterna de freio (Brake Light), instalada na máscara traseira, com fácil acesso para a troca da lâmpada sem o uso de ferramentas especiais, conforme estabelecido nas resoluções do CONTRAN Na traseira do veículo também devem ser aplicados retrorrefletores conforme o Manual de Identidade Visual dos Veículos. Devem ser instaladas luzes vigia no teto do veículo, sendo transparentes na dianteira e vermelhas na traseira. Acessórios da Carroceria: Ar condicionado quente e frio, original de fábrica com saídas independentes na cabine. O sistema de ar-condicionado destinado ao compartimento de passageiros deverá ser do tipo central, com distribuição por duto longitudinal, equipado com funcionalidades de ventilação e aquecimento. A capacidade térmica mínima exigida é de 40.000 BTUs, devendo ser obrigatoriamente dotado de unidade condensadora instalada no teto do veículo, o que proporciona maior eficiência na troca térmica com o ambiente externo e minimiza a saturação do trocador de calor decorrente de impurezas atmosféricas. Adicionalmente, o sistema de climatização deverá incorporar tecnologia de purificação do ar por meio de Ionização Radiante com LED UV-C, a qual deve garantir, comprovadamente, a eliminação de, no mínimo, 80 por cento dos agentes contaminantes de natureza biológica, química e física presentes no ambiente interno. Com o objetivo de mitigar riscos de contaminação acidental, fica expressamente vedada a utilização de componentes com lâmpadas de vidro, devendo o sistema ser inteiramente composto por elementos em estado sólido. A comprovação da eficácia do sistema de purificação do ar deverá ser apresentada por meio de laudo técnico emitido por laboratório acreditado por órgão nacional ou internacional competente, cuja documentação deverá ser obrigatoriamente anexada no ato da participação no certame licitatório. Desembaçador com ar quente no para-brisa; Farol de neblina; Sistema de som, deverá possuir sistema multimídia				

		de no mínimo 7 polegadas com resolução LCD com a função de espelhamento preferencialmente por bluetooth, gps integrado com mapas de todo o território nacional transmitido por sinal de satélite sem a necessidade de internet, localizado no painel do veículo para visualização do motorista, devendo ser original de fábrica ou homologado pelo fabricante dos veículos a fim de manter todas as garantias, acompanhados de 3 pares de alto falantes distribuídos pela carroceria do veículo. Deverá ser fornecido manual de utilização do aparelho e antena externa; Câmera de ré Sensor de estacionamento; Tapetes de borracha na cor do acabamento interno; Protetor de motor e cárter; O Ministério da Saúde aceitará o uso de material do protetor de cárter conforme seja atestado e garantido pela engenharia da montadora, por meio formal, timbrado e assinado, que não haverá comprometimento da segurança e vida útil de nenhum componente do veículo. Caso seja dispensado o uso do protetor de cárter, deverá ser justificada a sua exclusão baseado em requisitos de engenharia e segurança. Para efeitos de segurança na utilização da marcha ré, deve ser incorporado um sinal de alerta sonoro associado ao engate da marcha ré, atendendo o disposto na ABNT NBR 16558/17 Elementos visuais e textuais: Lado esquerdo: Parte superior: Faixa azul com os dizeres Pacientes Eletivos. Logotipos: SUS com a cruz azul. Agora tem ESPECIALISTAS da consulta ao tratamento, com símbolo formado por cruz e seta (nas cores do Brasil). Novo PAC, SUS, Ministério da Saúde e Governo Federal União e Reconstrução Lado direito: Os mesmos elementos visuais e textos do lado esquerdo, mas espelhados para este lado. As portas do veículo estão melhor visíveis, com o logotipo do SUS na porta central. Outros detalhes: Faixa inferior: Um mosaico nas cores verde e amarelo, simulando o padrão da bandeira nacional de ambos os lados. Capô: Plotado de vermelho.				
						R$ 1.744.433,34

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Para subsidiar a presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução técnica e economicamente mais adequada às necessidades da Administração.

O levantamento considerou as características específicas de cada veículo, especialmente quanto à finalidade de utilização, capacidade de transporte, acessibilidade, segurança, equipamentos, adaptações, conforto, desempenho e atendimento às normas aplicáveis ao transporte sanitário e ao atendimento de pacientes. A análise demonstrou a existência de fornecedores especializados e de diferentes fabricantes e empresas aptos a fornecer os veículos e realizar, quando necessário, as adaptações e instalações previstas nas especificações técnicas.

Foram consideradas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como editais e processos de aquisição de veículos destinados ao transporte sanitário e de ambulâncias, com a finalidade de verificar as soluções usualmente adotadas pelo setor público e os requisitos técnicos empregados em objetos de natureza semelhante.

Paralelamente, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo, concessionárias, fabricantes e/ou distribuidores autorizados, buscando identificar valores compatíveis com as características dos veículos pretendidos e com as adaptações e equipamentos necessários. A pesquisa também considerou as condições de fornecimento e a disponibilidade de veículos novos, permitindo estabelecer parâmetros para a estimativa dos valores da contratação.

Também foram utilizadas bases de dados e sistemas de referência de preços de contratações públicas, a exemplo do Banco de Preços, quando disponíveis informações compatíveis com o objeto, possibilitando a comparação com valores praticados em contratações similares e contribuindo para a formação de uma estimativa de preços compatível com as condições de mercado.

Quanto às alternativas existentes, a Administração poderia considerar, em tese, a manutenção da frota atualmente disponível, a locação de veículos ou a aquisição de veículos novos. Contudo, considerando a necessidade de disponibilização permanente de veículos próprios e adequados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as características específicas das Ambulâncias Tipo A e Tipo B e da VAN acessível, a aquisição de veículos novos mostrou-se a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas.

A locação não se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a finalidade pretendida, uma vez que o objeto demanda veículos com características e adaptações específicas, destinados permanentemente à execução das atividades de transporte sanitário e atendimento de pacientes. Da mesma forma, a manutenção da frota existente, isoladamente, não se mostra suficiente para suprir as necessidades identificadas, especialmente diante da necessidade de veículos específicos e adequados às diferentes modalidades de transporte e atendimento.

A solução escolhida permite à Administração dispor de veículos novos, adequadamente equipados e adaptados às finalidades de transporte sanitário, proporcionando maior segurança aos pacientes e profissionais, melhores condições de acessibilidade e conforto, maior confiabilidade operacional e redução da necessidade de intervenções decorrentes do desgaste natural de veículos antigos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também se mostra adequada ao planejamento da Administração, permitindo que eventual aquisição dos veículos ocorra de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições e quantitativos registrados, favorecendo a racionalização dos recursos públicos e a eficiência da contratação.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado evidencia que o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, constitui solução tecnicamente adequada e economicamente justificável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, proporcionando condições apropriadas para o transporte sanitário, a simples remoção, o suporte básico e o transporte acessível de pacientes.

Assim, a solução definida mostra-se compatível com as necessidades da Administração, com as condições disponíveis no mercado e com o interesse público, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O valor estimado para a presente contratação, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo VAN com acessibilidade para cadeirante, Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e Ambulância Tipo B – Suporte Básico, todos zero quilômetro, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, concessionárias, distribuidores autorizados e bases de dados de contratações públicas, a exemplo do Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa teve como finalidade identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para veículos que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando as características específicas de cada categoria, incluindo adaptações, equipamentos, itens de segurança, acessibilidade, climatização e demais requisitos necessários à adequada execução dos serviços de transporte sanitário.

Com base no levantamento realizado, estima-se o valor de R$ 472.766,67 para 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico; R$ 959.700,00 para 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, ao valor unitário de R$ 319.900,00; e R$ 311.966,67 para 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante.

Dessa forma, o valor total estimado da contratação corresponde a R$ 1.744.433,34 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao fornecimento estimado de 05 (cinco) veículos, distribuídos entre as três categorias descritas.

Parte dos recursos necessários à execução da contratação será proveniente da Proposta nº 07720960000126002, no valor de R$ 312.730,00, e da Proposta nº 07720960000126004, no valor de R$ 304.600,00, totalizando R$ 617.330,00 em recursos vinculados. A diferença necessária à complementação do valor estimado da contratação, será suportada por contrapartida do Município, mediante utilização de recursos próprios, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as dotações pertinentes.

A estimativa apresentada servirá como parâmetro para o planejamento da contratação e para a avaliação da compatibilidade dos preços ofertados no procedimento licitatório. As futuras e eventuais aquisições serão realizadas conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Assim, a estimativa de preços e a identificação das fontes de recursos contribuem para o adequado planejamento financeiro, a economicidade, a transparência e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização de contratação de empresa para aquisição dos veículos.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, "a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto".

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória "pregão", os únicos modos de disputa possíveis são "aberto" ou "aberto-fechado".

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

> [...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei de Licitações sob a perspectiva da "teoria dos leilões": Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022. 7.8. Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa "aberto".

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

> Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexiste. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Outrossim, salientamos que adoção do Sistema de Registro de Preços importa em diversos resultados positivos para Administração Pública já que, conforme afirma Sidney Bittencourt (Licitação de Registro de Preços: Comentários ao Decreto no 7.892 de 23 de janeiro de 2013, 5 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2019), citando Norton Moraes, diversos fatores determinam a vantagem na adoção do SRP:

a) não forma estoque;

b) não se desperdiça material deteriorado;

c) não se ocupa espaço útil;

d) não há obrigatoriedade de comprar, não existe compromisso da Administração, pode ser usado por outra unidade;

e) com uma única licitação, realizam-se compras para todo o ano;

f) economizam-se recursos com publicações;

g) compram-se apenas as quantidades realmente necessárias e nas ocasiões próprias; e

h) podem-se dirigir os recursos às mais imediatas necessidades.

Este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, de forma a aumentar a eficiência administrativa, reduzir o número de licitações, possibilitar a compra progressiva, atender a mais de um órgão, reduzir custos operacionais e otimizar os processos, restando assim demonstrada a vantajosidade da opção pelo Sistema de Registro de Preço.

O prazo de vigência da ata decorrente deste processo, deverá atender o art.84 da Lei Federal 14.133/2021.

Outrossim, optamos pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços pelos Órgãos não participantes, a fim de tornar as contratações da Administração Pública mais céleres, eficientes e racionais, de forma a reduzir custos e gerar economia de recursos para os Entes

Prosseguindo, justifica-se a permissibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços para que não ocorram interrupções na prestação do serviço público ou mesmo desabastecimento nos estoques dos órgãos, o que geraria reflexos diretos no atendimento à população, tendo em vista o exíguo prazo para que os órgãos manifestem intenção ao registro de preços, quantificando e justificando sua necessidade, muitas vezes faz com que os mesmos fiquem de fora do processo de registro de preços, sendo a adesão um importante instrumento para garantir a continuidade da prestação do serviço público ou aquisição de determinado bem.

Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de até 1 (um) ano, admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. À luz dessa previsão legal e com respaldo na doutrina especializada, em especial no parecer jurídico de Ricardo Marcondes Martins, é plenamente possível a renovação do quantitativo registrado na ata quando ocorrer a prorrogação de sua vigência. Conforme sustenta o referido autor, "o sistema de registro de preços pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata" e, portanto, "a estimativa é anual" — o que implica que, sendo a prorrogação autorizada por lei, o legislador também autorizou a replicação do quantitativo originalmente previsto para o novo período de vigência (Parecer nº 001/2022-RMM). **Nesse contexto, a renovação do quantitativo inicialmente registrado, no caso de prorrogação da ata de registro de preços, estará**

condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos: a) comprovação, por meio de estudos atualizados, de que os preços permanecem vantajosos para a Administração; b) existência de previsão expressa no edital e na ata de registro de preços quanto à possibilidade de renovação do quantitativo em caso de prorrogação; c) tratamento prévio e adequado do tema no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica; e d) formalização da prorrogação dentro do prazo de vigência originalmente fixado. Trata-se, portanto, de medida juridicamente possível e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

Ademais, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: justificativa para o parcelamento ou não da contratação, nos termos do inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de fornecedores, desde que não haja prejuízo à economia de escala, à eficiência da contratação ou à execução do objeto.

No presente caso, a contratação compreende o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás.

Considerando que os veículos possuem características técnicas, finalidades de utilização e configurações distintas, não se verifica dependência técnica que justifique a reunião de todos os itens em um único lote. Cada item constitui bem individualizado, com especificações próprias e apto a ser fornecido de forma independente, sem comprometer a funcionalidade ou a finalidade dos demais.

Dessa forma, mostra-se tecnicamente e economicamente recomendável o parcelamento da contratação por itens, permitindo que empresas especializadas em determinado tipo de veículo possam participar do certame independentemente de sua capacidade de fornecer todos os itens. Essa medida tende a ampliar a competitividade, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e evitar eventual restrição indevida à participação de fornecedores.

O parcelamento por itens também possibilita à Administração avaliar individualmente as propostas para cada categoria de veículo, preservando a padronização e as características técnicas exigidas para cada item, sem impor a necessidade de contratação de todos os veículos junto a um único fornecedor.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a garantia, a assistência técnica ou a eficiência operacional dos veículos, uma vez que cada veículo deverá atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência e possuir garantia e assistência técnica conforme as condições previstas na contratação.

A adoção do parcelamento por itens mostra-se, portanto, mais adequada ao interesse público, por conciliar ampliação da competitividade, economicidade, eficiência e adequada satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da qualidade e da funcionalidade dos veículos.

Assim, recomenda-se que a contratação seja estruturada em itens independentes, correspondentes às diferentes categorias de veículos, quais sejam: Ambulância Tipo B, Ambulância Tipo A e VAN com

acessibilidade para cadeirante, observados os quantitativos e valores estimados constantes do Termo de Referência. A medida encontra-se em consonância com os princípios do planejamento, da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação, destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, tem como principal resultado pretendido a ampliação e modernização da estrutura de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, proporcionando veículos adequados às diferentes necessidades de deslocamento e atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

Com a disponibilização das Ambulâncias Tipo A, pretende-se assegurar condições adequadas para o transporte de pacientes que não necessitem de suporte avançado, proporcionando maior segurança, conforto e regularidade nos deslocamentos para consultas, exames, tratamentos e demais atendimentos de saúde. A Ambulância Tipo B permitirá ampliar a capacidade de transporte e atendimento de pacientes que necessitem de suporte básico de vida, contribuindo para maior segurança e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

A aquisição da VAN com acessibilidade para cadeirante permitirá ampliar a capacidade de transporte sanitário coletivo, especialmente para pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo maior acessibilidade, conforto, segurança e dignidade durante os deslocamentos. A utilização de veículo adequado também contribuirá para melhor organização das rotas e aproveitamento dos recursos empregados no transporte de pacientes.

Outro resultado esperado consiste na redução dos custos operacionais e de manutenção da frota, considerando que veículos novos tendem a apresentar maior confiabilidade e menor necessidade de manutenções corretivas nos primeiros anos de utilização. Busca-se, consequentemente, reduzir a ocorrência de indisponibilidade dos veículos e minimizar interrupções nos serviços de transporte sanitário, assegurando maior continuidade e regularidade no atendimento à população.

A contratação também proporcionará melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, mediante a disponibilização de veículos adequados às respectivas finalidades, permitindo maior organização das atividades de transporte, melhor planejamento das rotas e utilização mais eficiente dos servidores envolvidos na operação e acompanhamento da frota.

Em termos de economicidade, pretende-se obter veículos com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, evitando aquisições inadequadas ou insuficientes e proporcionando maior vida útil, segurança operacional e confiabilidade à frota municipal. O parcelamento da contratação por itens, considerando as características distintas de cada categoria de veículo, também favorece a competitividade e a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação deverá ainda contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, reduzindo dificuldades relacionadas à disponibilidade e adequação da frota e proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, inclusive daqueles que necessitam de acessibilidade ou de suporte básico durante o deslocamento.

Por fim, espera-se que a contratação resulte no fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, na melhoria da eficiência dos serviços de transporte sanitário, na adequada

aplicação dos recursos públicos e na prestação de serviços com maior segurança, continuidade, qualidade e eficiência, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A Administração deverá, previamente à celebração do contrato, indicar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, conforme estabelece o Inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Essa medida garante que haja responsáveis técnicos devidamente capacitados para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações da contratada, a correta aplicação dos recursos públicos e a eficiência na gestão do contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Na presente contratação haverá necessidade de contratações de seguro veicular.

A contratação do seguro veicular para o veículo fornecido será de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esta contratação considerada uma contratação correlata à aquisição do veículo, com a finalidade de garantir a cobertura contra danos e riscos que possam ocorrer durante o uso dos mesmos.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B – Suporte Básico, 03 (três) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de gases decorrentes da utilização dos veículos e à geração de resíduos provenientes das atividades de manutenção e substituição de peças, componentes e insumos.

Como medida de mitigação, a aquisição de veículos novos contribui para a utilização de unidades que atendam aos padrões de emissão de poluentes e aos requisitos ambientais aplicáveis aos veículos automotores, além de proporcionar maior eficiência operacional e menor necessidade de manutenções corretivas nos primeiros períodos de utilização.

A Administração deverá priorizar a realização das manutenções preventivas e periódicas conforme as recomendações dos fabricantes, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento e contribuindo para o uso eficiente de combustível e a redução de emissões decorrentes de falhas ou funcionamento inadequado.

Os resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos veículos, tais como óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, peças, componentes e demais materiais descartados, deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental aplicável e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e as responsabilidades dos fabricantes, fornecedores e demais agentes envolvidos na cadeia de fornecimento.

Deverão ser adotadas, ainda, medidas destinadas à redução do consumo de combustível e de outros recursos, mediante planejamento e otimização das rotas de transporte sanitário, utilização adequada dos veículos e adoção de práticas de condução econômica pelos motoristas, evitando acelerações e frenagens desnecessárias e mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento.

Quanto à VAN com acessibilidade, as adaptações e equipamentos destinados ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão ser instalados de acordo com as especificações técnicas e orientações dos fabricantes, buscando preservar a vida útil dos componentes e evitar desperdícios e substituições prematuras.

No caso das Ambulâncias Tipo A e Tipo B, os equipamentos, adaptações e sistemas específicos destinados ao transporte e atendimento de pacientes deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a geração desnecessária de resíduos.

Ao final da vida útil dos veículos, equipamentos, componentes e demais materiais, deverão ser observadas as normas ambientais e de trânsito aplicáveis ao desfazimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final, priorizando-se, quando cabível, a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos materiais.

Dessa forma, embora a utilização dos veículos implique impactos ambientais inerentes ao seu funcionamento, as medidas previstas buscam reduzir tais impactos ao longo do ciclo de vida dos bens, promovendo o uso racional de combustíveis e recursos, a adequada manutenção da frota, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da eficiência na Administração Pública.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo B, 03 (três) Ambulâncias Tipo A e 01 (uma) VAN com acessibilidade para cadeirante, todos zero quilômetro, destinados ao transporte sanitário e atendimento das demandas da rede municipal de saúde. A solução mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com o interesse público, contribuindo para a ampliação e modernização da frota, maior segurança, acessibilidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios do planejamento, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Alto Paraíso de Goiás, aos 17 de outubro de 2026.

HELENA MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Valide a assinatura deste documento em https://altoparaisodegoias.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 4d666a